



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0040911.2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE, com sede na Rua João Rodrigues, 173, centro Uruoca-CE, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, e através da Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria 165/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, pelo que dispõe no presente Edital, de acordo com as condições seguintes:

DATA: 04 DE DEZEMBRO DE 2018

HORARIO: 08H30MIN

ENDEREÇO: Edifício Jose Alexandre Silva dos Santos- Anexo I, localizada na Rua Pessoa Anta,410, centro, Uruoca-CE: CEP: 62.460-000

O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos no site: www.tce.gov.br, ou no endereço acima mencionado no horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de Uruoca-CE, ou seja, das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira, telefone:(88) 3648.1078.

1 - SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO:

1.1 - Esta licitação será na modalidade "**TOMADA DE PREÇOS**", sendo o critério de julgamento sob o tipo "**MENOR PREÇO**". Regime de execução Indireta e será regida pela Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações e Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e demais legislação complementar em vigor.

Compõem-se este Edital das Partes A e B, como a seguir apresenta:

PARTE A- Condições para a competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B- ANEXOS:

ANEXO I - Projetos Básicos e Orçamentos Básicos.

ANEXO II - Modelo de apresentação de carta-proposta.

ANEXO III - Modelo de planilha de preços

ANEXO IV - Minuta de contrato

ANEXO V - Declarações

1.0 DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA SÃO SEBASTIÃO E DO CANTEIRO CENTRAL DA RUA JOÃO BATISTA VASCONCELOS NO DISTRITO DE CAMPANARIO NO MUNICIPIO DE URUOCA-CE.**

1.2- O valor estimado da presente licitação é de **R\$: 224.892,62 (duzentos e vinte e quatro mil oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos).**

(Handwritten signatures and initials)



1.3- Informações complementares:

LOTE I- REFORMA DA PRAÇA SÃO SEBASTIÃO NA AVENIDA ALDABERTO BATISTA FONTELES, NO DISTRITO DE CAMPANARIO NO MUNICIPIO DE URUOCA-CE (ESPECIFICAÇÃO NO PROJETO BASICO)

VALOR ESTIMADO: R\$: 99.847,34 (noventa e nove mil oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos)

LOTE II- REFORMA DO CANTEIRO CENTRAL DA RUA JOÃO BATISTA VASCONCELOS NO DISTRITO DE CAMPANARIO NO MUNICIPIO DE URUOCA-CE (ESPECIFICAÇÃO NO PROJETO BASICO)

VALOR ESTIMADO: R\$: 125.045,28 (cento e vinte e cinco mil quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos)

2.0 DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores e ainda;

a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração pública, de acordo com o cadastro nacional de Empresas Inidôneas Suspensas (CEIS). A comissão fará pesquisa no site www.portaldatrasnpacidade.gov.br/ceis, na fase do credenciamento devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;

b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária pela Prefeitura de Uruoca-CE;

c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;

d) Reunidos sob forma de consorcio;

e) mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

g) De empresas cujo sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

i) de licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem ao disposto no artigo 9º. e seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.1.2- Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I- Documento Oficial de identidade;

II- Procuração por instrumento publico ou particular, este ultimo reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante a praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

2.1.3- caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa



jurídica, ata de sua eleição, etc), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrados no Município de Uruoca/CE, ou os atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços (Art. 22 § 2º da Lei 8.666/93);

2.2.2- A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação da LC 123/06, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes de habilitação e proposta, declaração assinada pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovada tal titularidade/ representação.

2.2.3 - Prestar garantia de participação nos termos do item 4.2.5.3.

3.0- DOS ENVELOPES:

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, sendo aceita ainda a remessa via postal, para o endereço constante no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS: Nº. 0040911.2018

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 0040911.2018

3.2-É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3-Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A".

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:



a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.1.2- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 147, 07.08.2014), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.4- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.5 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "4.1.4" acima.

4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.2.1 - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.2.3-Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS), ou Estadual (FIC)

4.2.2.4. Alvará de funcionamento.

4.2.3- REGULARIDADE FISCAL:



4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2015.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede da licitante.

4.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;

4.2.3.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1. Prova de inscrição ou Registro, e quitação das anuidades da LICITANTE, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia -CREA da localidade da sede da PROPONENTE.

4.2.4.2 – Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, Engenheiro Civil, detentor(es) de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com a natureza do objeto da licitação, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico.

4.2.4.3- Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos

b) Para Diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

4.2.4.4- Declaração conforme estabelecido no Art. 30, parágrafo 6º. da lei 8.666/93 e suas alterações, deverá conter a relação explícita que dispõe da instalação de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado para a realização do objeto da licitação.

4.2.4.5- Fotos (colorida) do espaço físico da empresa: Incluindo fachada contendo a placa indicando o nome da empresa, bem como do interior, como também indicativos que restem com clarividência que a empresa proponente existe e funciona na forma da lei, acompanhada da cópia de um do comprovante de endereço ATUALIZADO devidamente autenticado em nome da empresa.

4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

4.2.5.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa Proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices



oficiais (conforme artigo 31, § 3º, da Lei n. 8.666/1993). Deve estar assinado por profissional competente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, juntamente com os termos de abertura e encerramento, necessariamente assinada pelo contador e pelo representante legal da empresa, vedada a apresentação somente de extrato.

4.2.5.2- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor do fórum da sede da licitante, ou outro que seja competente para tanto, devendo a certidão estar dentro do prazo de validade no dia da apresentação do envelope.

4.2.5.2.1- Em situação da Empresa Licitante assentar-se em situação de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, está deverá apresentar a comprovação de que o Plano de Recuperação foi acolhido na esfera judicial.

4.2.5.3 - **GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO:** a garantia para licitar será apresentada exclusivamente no seu original, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura dos envelopes, em uma das modalidades mencionadas abaixo, no valor de 1% do valor estimado do objeto da contratação, válida por período não inferior a 30 dias, contados a partir da data prevista neste edital para o recebimento dos envelopes, sendo a mesma liberada após a adjudicação, pelo órgão interessado na licitação. No caso das licitantes inabilitadas, a devolução ocorrerá quando encerrada a fase de habilitação, através de requerimento encaminhado à CPL.

4.2.5.3.1 - Modalidades de Garantia:

a) **CAUÇÃO EM DINHEIRO** - A licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito em conta, cujos dados serão fornecidos pelo Setor de Tesouraria do município. Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original, fornecida pelo BANCO confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta da Prefeitura, conforme dados fornecidos.

b) **FIANÇA BANCÁRIA** - A licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição que a concede, no qual constará:

1. BENEFICIÁRIO: Prefeitura Municipal de Uruoca-CE
2. OBJETO: Garantia de participação na Tomada de Preços de nº 0040911.2018
3. VALOR: R\$: 2.248,93 (dois mil duzentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos)
4. PRAZO DE VALIDADE: 30 (trinta) dias
5. Que a liberação será feita mediante a devolução pelo órgão licitante do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.

c) **SEGURO-GARANTIA** - A apólice deverá ser emitida em favor da Contratante.

4.2.5.3.2 - A devolução da garantia das licitantes inabilitadas, será feita após concluída a fase de habilitação; para as demais licitantes, a devolução será feita após a conclusão da fase de julgamento, inclusive esgotados os prazos recursais;

4.2.5.3.3- Qualquer que seja a modalidade de garantia de participação, o licitante deverá receber do Setor de Tesouraria do município de Uruoca o recibo definitivo comprovando que prestou a referida garantia no prazo estipulado. O Referido recibo deverá vir anexado à copia de uma das modalidades escolhidas pela licitante e ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação;

4.3- Certidão Simplificada e Específica expedidas pela Junta Comercial, emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura da licitação.



4.4- A licitante deverá fornecer a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.2.6-OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.2.6.1 – Declaração da empresa que conhece o local onde serão executados os serviços e se inteirou de todas as informações para formulação de sua proposta.

4.2.6.2 - Declaração de que em cumprimento ao estabelecido na lei nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999 e ao inciso XXXIII, do artigo 7º. Da Constituição federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4.2.6.3- Declaração expressa do responsável legal do licitante de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

4.2.6.4-Declaração da licitante, que se enquadra com ME e EPP, conforme o caso e de que não há nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da lei Complementar nº. 123/06, firmada por contador e responsável legal da licitante, para se utilizar dos benefícios previstos nos art 40 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em uma via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal (sócio e engenheiro);

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5- Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do ANEXO I – PROJETO BASICO.

5.2.6- Cronograma Físico Financeiro

5.2.7- Na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos Municipais junto a Secretaria e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

5.2.8- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos Municipais junto a Secretaria para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos Municipais junto a Secretaria/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.



5.2.9- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.10- Ocorrendo divergência entre os valores propostos Municipais junto a Secretaria, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

6.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1o do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei no 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

A) AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"



7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B) AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;

7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.4.4- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.4.5- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.6- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.7- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.8- Será declarada vencedora a proposta de menor preço global entre as licitantes classificadas;

7.4.9 - Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a comissão de licitação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.4.9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.4.10 - Para efeito do disposto no 7.4.9.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.9.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;





III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.9.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.11 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.10 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.12 - O disposto no item 7.4.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.0- DA ADJUDICAÇÃO:

8.1- A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0- DO CONTRATO:

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0- DOS PRAZOS:

10.1 - Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanismo e Serviços Públicos do Município de Uruoca-CE

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanismo e Serviços Públicos, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanismo e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Uruoca-CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.





11.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1- Efetuar o pagamento na data apazada no Contrato.

11.2 - Fiscalizar a execução contratual.

11.3 - Fornecer as informações, documentos e condições necessários a execução dos serviços, objeto do contrato.

11.4 - A fiscalização por servidor designado pelo Município, terá em especial, poderes para suspender a execução os serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.

12.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1- Entregar os serviços cotados, em estrita observância ao Edital e sua proposta, atendido os critérios de quantidades previstas no edital e anexos.

12.2 - Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização dos serviços.

12.3 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da entrega do objeto deste Edital.

12.4 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta licitação.

12.5- Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar a Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação.

12.6- Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes a legislação fiscal, social, tributaria e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos em horários extraordinário, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

12.7- Comunicar a Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas a execução do Contrato, total ou parcialmente.

12.8- Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução dos serviços.

12.9- Garantir durante a execução a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo.

12.10- Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Uruoca-CE, sob pena de retardar o processo de pagamento;

13.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

13.1- O contrato terá um prazo de vigência de 150 (cento e cinquenta) dias a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.



14.0- DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

14.1- A Contratada ficará obrigada a executar, às suas expensas, os serviços que forem recusados ou que estiverem em desacordo com o disposto no edital e seus anexos.

15.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1- Os valores do contrato serão pagos da seguinte forma:

15.2 – Os valores referentes aos serviços do objeto da licitação serão empenhados de acordo com as ordens de serviços e disponibilidade financeira e o pagamento será efetuado de acordo com as medições realizadas.

15.3 – Os pagamentos serão realizados a contratante até o 10º (décimo) dia após a entrega da NF/Fatura juntamente com as medições, acompanhado dos comprovantes de quitação dos encargos, trabalhistas, fiscais e previdenciários dos funcionários utilizados na prestação dos serviços.

15.4 - Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

22.5. Os valores serão empenhados de acordo com o cronograma físico financeiro, que faz parte integrante deste contrato como anexo I;

16.0-DA FONTE DE RECURSOS:

16.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos provenientes nas seguintes classificações orçamentárias:

1501.15.451.0044.1.040-Reforma de Praças Cidades e Vilas

ELEMENTO DE GASTO: 4.4.90.51.00- Obras e instalações

17.0-DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO:

17.1. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos Arts. 58 e 65, da Lei Federal n. 8.666/1993.

17.2. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que provoque aumento da despesa do contratado

18.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

18.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1o, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.0-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Uruoca, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA POR ATRASO – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após

(Handwritten marks and signatures)



comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 10 (dez) dias corridos do indicado para o início da obra na ordem de serviços.

19.3. A sanção prevista na alínea "b", do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

19.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório

19.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS:

19.1- A rescisão contratual poderá ser:

19.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

19.6- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

19.7- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

19.8- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal/ Comissão de Licitação.

19.9- Os recursos serão protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Uruoca-CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

20.0 – DA IMPUGNAÇÃO:

20.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.3 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666 de 1993 devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação



em até 03 (três) dias úteis sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

20.4 - A impugnação poderá ser realizada por petição e serão protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Uruoca-CE, e encaminhados à Comissão de Licitação

21.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

21.2 - Esta licitação poderá ser em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.3- Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Uruoca, durante o período das 8:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.

21.4 -A versão completa do edital também poderá ser obtida junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCE, no endereço eletrônico www.tce.ce.gov.br.

21.5- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

21.6- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

22.0- DO FORO:

22.1- Fica eleito o foro da Comarca de Uruoca - CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Uruoca-CE, 14 de novembro de 2018.


ALAINE ALBUQUERQUE DA SILVEIRA PESSOA
PRESIDENTE/PREGOEIRO


ELENICE CARNEIRO DE SOUZA
MEMBRO/APOIO


MONICA MATOS DE OLIVEIRA
MEMBRO/APOIO



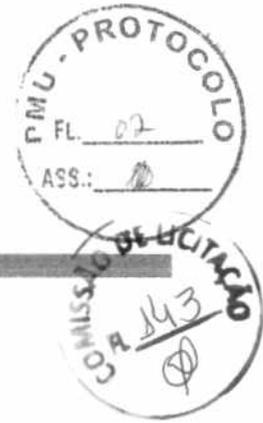
ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE
URUOCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

[Handwritten signature]



PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

- JUSTIFICATIVA
- MEMORIAL DESCRITIVO
- ORÇAMENTO
- MEMORIAL DE CÁLCULO
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- ENCARGOS SOCIAIS
- PEÇAS GRÁFICAS

OBRA: REFORMA DA PRAÇA SÃO SEBASTIÃO

LOCAL: AVENIDA ALBERTO BATISTA FONTELES, DISTRITO DE
CAMPANÁRIO

RENAN ROCHA AQUINO
ENG. CIVIL CREA 54.164-D

OUTUBRO/2018/ URUOCA(CE)





1.0 - Justificativa:

A população uruocuense carece de locais apropriados para o lazer e diversão. Com a reforma de praças o governo municipal promove à adequação entre um espaço público disponível a um interesse comunitário para adequação as normas de acessibilidade do equipamento de lazer coletivo.

É importante considerar que está obra possibilita ofertar a população um local de interação social, lazer e diversão a um baixo custo e valor social incalculável.

2.0 - Relatório Fotográfico:



Foto 01: Perímetro da praça

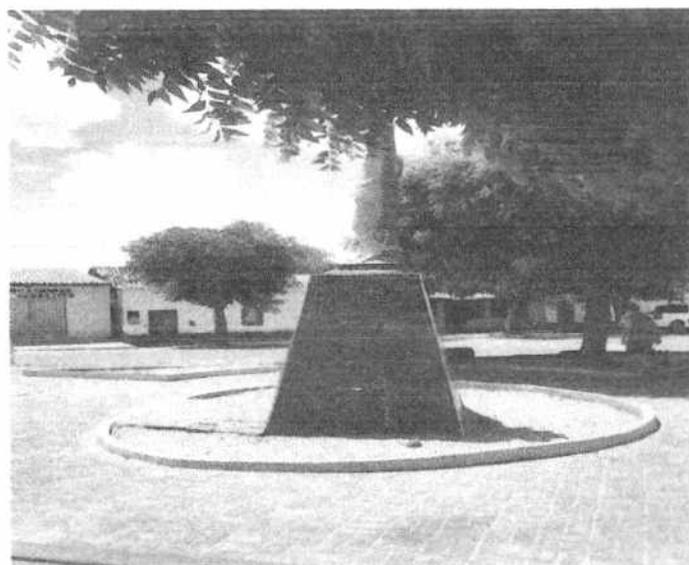


Foto 02: Apoio para estatua

(Handwritten signatures and initials)



Foto 03: Perímetro da praça

URUOCA-CE, Outubro de 2018.

RENAN ROCHA AQUINO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 54.164-D



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: REFORMA DA PRAÇA SÃO SEBASTIÃO

1. PROJETO:

A execução da presente obra, deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao Construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

2. LOCALIZAÇÃO:

Avenida Alberto Batista Fonteles, distrito de campanário, no município de Uruoca/CE.

3. JUSTIFICATIVA QUANTO À ALTERNATIVA ADOTADA:

A escolha pela a construção de uma praça tem por função ofertar as pessoas um ambiente que oferte um conforto e urbanização adequados. O uso de soluções construtivas simples, rápidas e seguras foi à ideia norteadora para a concepção do projeto, que aliam duas visões primordiais: a relação de custo x benefício, deixado por este tipo de obra, para seus reais beneficiários; uma contribuição social valiosa.

4. DESCRIÇÃO DO PROJETO:

A execução da obra da construção de uma praça na localidade de casinhas, URUOCA-CE, deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA ao construtor.

Com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços. Compete à contratada fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos: arquitetônico, de instalações, das especificações, levantamento de quantitativos, orçamentos, cronogramas e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pelo contratante para a execução da obra. Feito esta análise, não será permitido reclamações após estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos.

5. NORMAS:

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as Normas especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.



6. ASSISTENCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

A responsabilidade técnica da obra será de profissional devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.



7. MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS:

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessário ao desempenho dos serviços.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim com fortalecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e os projetos a dúvida será dirimida pela fiscalização.

9. SERVIÇOS PRELIMINARES:

Será colocada na obra pelo construtor as "placas da obra", com dimensões, detalhes e letreiros fornecidos pela Prefeitura (dimensão mínima 3,00m x 2,00m). Além desta, serão colocadas placas em observância às exigências do CREA-CE, indicando nomes e atribuições dos responsáveis técnicos pela obra e pelos projetos. É vedada a afixação de placas de anúncios, emblemas ou propagandas.

Demolições porventura necessárias serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a serem evitados danos a terceiros. Incluem-se nas demolições as fundações e os muros divisórios remanescentes e a retirada das linhas de abastecimento de energia elétrica, água, esgoto, etc., respeitadas as normas e determinações das empresas concessionárias.

A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes das demolições serão executados pelo construtor de acordo com as exigências da fiscalização e da municipalidade local.

Os materiais remanescentes das demolições e que possam ser reaproveitados, serão transportados pelo construtor para local indicado pela prefeitura.

9.2. RETIRADAS DE MEIO FIO:

Sob critério da FISCALIZAÇÃO, o meio fio poderá ou não ser removido, dependendo das condições que facilitem as escavações para pavimentações. Os meios-fios a serem retirados o serão feitos com auxílio de máquina ou manualmente através de alavancas, picaretas ou outro equipamento, quando o mesmo não atender as exigências deste edital. Os meios-fios que puderem ser reaproveitados e vierem a ser danificados durante a sua retirada deverão ser substituídas pela CONTRATADA sem ônus para a Prefeitura.

Todos os meios-fios em concreto ou granito deverão ser removidos cuidadosamente permitindo eventualmente seu reaproveitamento. A definição ou não do reaproveitamento dos materiais caberá à FISCALIZAÇÃO. No caso do reaproveitamento, as peças serão reservadas em locais definidos pela FISCALIZAÇÃO conforme a legislação



municipal vigente. Todas as peças, segundo critério da FISCALIZAÇÃO, que estiverem em condições duvidosas ou insatisfatórias, serão descartadas em bota-foras.

10.0. PAVIMENTAÇÃO:

10.1. MEIO-FIO:

Este processo executivo refere-se ao emprego de meios-fios pré-moldados de concreto de cimento Portland ou de rocha, envolvendo as seguintes etapas construtivas:

- Escavação da cava para assentamento do meio-fio obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicadas no projeto.
- Execução, quando for necessário, de base de brita ou areia para regularização e apoio dos meios-fios.
- Instalação e assentamento dos meios-fios pré-moldados, de forma compatível com o projeto tipo considerado.

O rejuntamento com argamassa cimento-areia, traço 1:4 os meios-fios, em concreto de Cimento Portland, deverão ser pré-moldados em formas metálicas ou de madeira revestida que conduza a igual acabamento, sendo submetidos a adensamento por vibração. As peças deverão ter dimensões de (1,00 x 0,35 x 0,15m), devendo esta dimensão ser reduzida para seguimentos em curvas.

10.1 PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO:

Será executado piso composto de pré-moldados intertravado tipo tijolinho de cor cinza, nas dimensões de 19,9 x 10 x 4 cm, no passeio sobre lastro de colchão de areia devidamente compactado e estabilizado com sapo vibratório.

10.2. PISO PODOTÁTIL EXTERNO:

A sinalização tátil no piso funciona como orientação às pessoas com deficiência visual ou baixa visão no percurso da rota acessível. O piso tátil será em pmc esp. Sem, com largura de 30cm, assentado com argamassa. Piso tátil de será colocado nas duas praças.

11.0 INSTALAÇÕES

11.1. ELÉTRICAS:

Será assentado poste de especificado no projeto com altura de $h = 3,05$ m com 02 (duas) pétalas de e lâmpadas vapor de sódio de 250 w ou similar em led para iluminação, incluindo cabeamento, caixas de passagem de alvenaria e tubulação.

11.2. HIDRÁULICAS:

Serão executados pontos hidráulicos composto de registro e tubos de pvc ligados a rede pública de abastecimento de água para irrigação dos jardins, conforme projetado.

12.0 PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO

12.1. BANCOS ESTRUTURA DE CONCRETO E MADEIRA:



Bancos de estrutura de concreto e madeira, devidamente acabados incluindo pintura em esmalte, conforme projeto. Será plantada grama e arbustos a fim de florescer a praça.

12.2. LIXEIRA:

Serão instaladas lixeiras de fibra vidro com capacidade de 40L e diâmetro 35cm em todo o entorno da praça.

12.3. GRANITO POLIDO e = 2cm:

Deve ser executado um pedestal de granito cinza para apoio de uma placa de inauguração com uma base em granito com dimensões (1,00 x 1,00) m² e com uma placa assentada verticalmente com dimensões (1,00 x 1,50) m².

12.4. CARAMANCHÃO DE MADEIRA:

Deve ser executado um caramanchão e madeira com pilares de dimensões (20 x 20) cm², vigas na 6" x 3" e vigas 10" x 4".

12.5. GRAMA:

Devem ser plantadas gramas naturais em placas, nos canteiros indicados em planta.

13.0. LIMPEZA GERAL:

Deverá ser providenciada a limpeza de toda a área da praça para devida entrega da obra.

RENAN ROCHA AQUINO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 54.164-D



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



ORÇAMENTO : REFORMA DA PRAÇA SÃO SEBASTIÃO

LOCALIZAÇÃO : AVENIDA ALBERTO BATISTA FONTELES, DISTRITO DE CAMPANÁRIO

DATA: OUTUBRO/2018

PLANILHA ORÇAMENTARIA							
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTID.	P.UNIT.	P.TOTAL
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES				7.805,41
1.1	SEINFRA	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,00	128,31	769,86
1.2	SEINFRA	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	535,82	2,28	1.221,67
1.3	SEINFRA	C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	394,40	13,61	5.367,78
1.4	SEINFRA	C1074	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS	M2	9,40	26,18	246,09
2.0			MOVIMENTO DE TERRA				1.073,98
2.0	SEINFRA	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	2,98	26,74	79,69
2.1	SEINFRA	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	15,04	66,11	994,29
3.0			FUNDAÇÕES				1.489,46
3.1	SEINFRA	C0830	CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	1,99	361,63	719,64
3.2	SEINFRA	C0056	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	M3	1,33	345,99	460,17
3.3	SEINFRA	C0089	ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO	M3	0,66	469,16	309,65
4.0			PAVIMENTAÇÃO				22.010,96
4.1			PISO				
4.1.1	SEINFRA	C1863	PEDRA CARIRI ESP = 2cm, C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDRATADA E AREIA	M2	59,22	37,99	2.249,77
4.2			PAVIMENTAÇÃO				
4.2.1	SEINFRA	C3446	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9x10x4)cm CINZA	M2	368,88	35,58	13.124,75
4.2.2	SEINFRA	C0366	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	M	155,47	34,57	5.374,60
4.2.3	SEINFRA	C2928	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA	M	118,15	10,68	1.261,84
5.0			REVESTIMENTO				2.783,55
5.1	SEINFRA	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	16,03	4,21	67,49
5.2	SEINFRA	C1221	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	M2	16,03	20,15	323,00
5.3	SEINFRA	C4065	GRANITO POLIDO E=2cm, CINZA, ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:4, C/ REJUNTAMENTO	M2	9,40	196,85	1.850,39
5.4	SEINFRA	C4431	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 10x10cm (100 cm²) - DECORATIVA P/ PAREDE	M2	6,63	74,84	496,19
	SEINFRA	C1102	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 10x10 cm (100 cm²) - DECORATIVA (PAREDE/PISO)	M2	6,63	7,01	46,48
6.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				20.571,04
6.1	SEINFRA	C0631	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO	UN	4,00	151,99	607,96
6.2	SEINFRA	C1095	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	UN	2,00	15,48	30,96
6.3	SEINFRA	C2077	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATE 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO	UN	1,00	138,20	138,20
6.4	SEINFRA	C1774	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO ATE 250W (SUBSTITUIÇÃO)	UN	12,00	48,34	580,08
6.5	SEINFRA	C2105	REATOR AFP-220V, SIMPLES P/ LÂMPADA FLUORESCENTE (SUBSTITUIÇÃO)	UN	12,00	30,43	365,16
6.6	SEINFRA	C1374	FIO ISOLADO PVC P/750V 2.5 MM2	M	200,00	3,63	726,00
6.7	COMPOSIÇÃO		POSTE FIRENZE C/2 GLOBOS C/3,05 M DE ALTURA, FABRICADO EM ALUMÍNIO COM VIDRO E SOQUETE, MODELO DOURADO PATINA	UNID.	6,00	2.648,11	15.888,66
6.8	SEINFRA	C2012	POSTE P/EDIFICAÇÕES POTÊNCIA INSTALADA ATÉ 5KW	UN	1,00	499,16	499,16
6.9	SEINFRA	C3576	MUTIRÃO MISTO - MINI POSTE H=1.50m REX MONO E	UN	1,00	26,25	26,25
6.10	SEINFRA	C3578	MUTIRÃO MISTO - QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE	UN	1,00	58,26	58,26
6.11	SEINFRA	C3626	POSTE METÁLICO DECORATIVO CÔNICO RETO FLANGEADO H=4.0m P/01 OU 02 LUMINÁRIAS DECORATIVAS	UN	1,00	905,55	905,55



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



ORÇAMENTO : REFORMA DA PRAÇA SÃO SEBASTIÃO
LOCALIZAÇÃO : AVENIDA ALBERTO BATISTA FONTELES, DISTRITO DE CAMPANÁRIO

DATA: OUTUBRO/2018

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTID.	P.UNIT.	P.TOTAL
6.12	SEINFRA	C2050	PROJETOR C/LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 250W OU 400W, COMPLETA	UN	2,00	235,75	471,50
6.13	SEINFRA	C1029	CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 250W	UN	6,00	45,55	273,30
7.0			INSTALAÇÕES HIDRAULICAS				601,86
7.1	SEINFRA	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	2,00	148,84	297,68
7.2	SEINFRA	C0631	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO	UN	2,00	151,99	303,98
8.0			ACESSIBILIDADE				3.326,21
8.1	SEINFRA	C4624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	33,38	65,05	2.171,37
8.2	SEINFRA	C4646	CORRIMÃO DUPLA ALTURA EM AÇO INOX DIAM 1 1/2	M	3,40	339,66	1.154,84
9.0			URBANIZAÇÃO				14.899,14
			DIVERSOS				
	SEINFRA	C3451	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L e DIAM.=35cm	UN	8,00	266,46	2.131,68
9.1.2	SEINFRA	C3611	BANCO DE MADEIRA C/ASSENTO FIXADO EM CONCRETO E ENCOSTO FIXADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" (MÓDULO DE 2,60m)	UN	12,00	761,19	9.134,28
9.2			CARAMANCHÃO				
9.2.1	SEINFRA	C3522	PILAR EM MADEIRA LIMPA DE 1a. QUALIDADE 20cmX20cm	M	12,00	84,71	1.016,52
9.2.2	SEINFRA	C2678	VIGA DE MADEIRA MACIÇA 6" X 3"	M	35,00	52,27	1.829,45
9.2.3	SEINFRA	C3721	VIGA DE MADEIRA MACIÇA 10"x 4"	M	7,24	108,73	787,21
10.0			PAISAGISMO				1.139,03
10.1	SEINFRA	C1430	GRAMA EM PLACAS E=6 CM FORNECIMENTO E PLANTIO	M2	93,67	12,16	1.139,03
11.0			PINTURA				263,03
11.1	SEINFRA	C2667	VERNIZ 3 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	17,93	14,67	263,03
12.0			LIMPEZA				3.423,89
12.1	SEINFRA	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	535,82	6,39	3.423,89

TOTAL CUSTO DA OBRA (MATERIAL + MÃO DE OBRA)

R\$ 79.187,36

COMPOSIÇÃO DO B.D.I.

% 26,09%

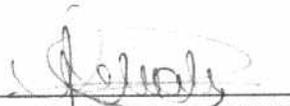
VALOR DO BDI DE 26,09%

R\$ 20.659,98

TOTAL CUSTO DA OBRA (MATERIAL + MÃO DE OBRA + BDI 26,09%)

R\$ 99.847,34

A ORIGEM DOS PREÇOS UNITÁRIOS DESTA PLANILHA É DA TABELA 024.1 SEINFRA COM DESONERAÇÃO E BDI DE 26,09%.


RENAN ROCHA AQUINO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 54.164-D



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



ORÇAMENTO : REFORMA DA PRAÇA SÃO SEBASTIÃO
LOCALIZAÇÃO : AVENIDA ALBERTO BATISTA FONTELES, DISTRITO DE CAMPANÁRIO

DATA: OUTUBRO/2018

MEMORIAL DE CALCULO						
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DIMENSÕES		MEMÓRIA DE CALCULO
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	SEINFRA	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	COMPRIMENTO ALTURA	2m 3m	2X3
1.2	SEINFRA	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	ÁREA URBANIZADA	585,82m ²	585,82m ²
1.3	SEINFRA	C2207	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	ÁREA PAVIMENTADA	394,40m ²	394,40m ²
2.0 MOVIMENTO DE TERRA						
2.1	SEINFRA	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	PERÍMETRO ALTURA LARGURA	33,14m 0,3m 0,3m	33,14 X 0,3 X 0,3
2.2	SEINFRA	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	ÁREA DO ATERRO ALTURA EMPOLAMENTO(TERRENO NATURAL UMIDO)	59,22m 0,20m 27%	59,22 X 0,2 X 1,27
3.0 FUNDAÇÕES						
3.1	SEINFRA	C0830	CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	PERÍMETRO ALTURA LARGURA	33,14m 0,2m 0,3m	33,14 X 0,2 X 0,3
3.2	SEINFRA	C0056	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	PERÍMETRO ALTURA LARGURA	33,14m 0,2m 0,2m	33,14 X 0,2 X 0,2
3.3	SEINFRA	C0089	ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO	PERÍMETRO ALTURA LARGURA	33,14m 0,1m 0,2m	33,14 X 0,1 X 0,2
4.0 PAVIMENTAÇÃO						
4.1 PISO						
4.1.1	SEINFRA	C1863	PEDRA CARIRI ESP = 2cm, C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDRATADA E AREIA	ÁREA	59,22m ²	59,22m ²
4.2 PAVIMENTAÇÃO						
4.2.1	SEINFRA	C2896	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9x10x4)cm CINZA	ÁREA	368,88m ²	368,88m ²
4.2.2	SEINFRA	C0367	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	PERÍMETRO DOS CANTEIROS	155,47m	155,47m
4.2.3	SEINFRA	C2928	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA	PERÍMETRO DA PRAÇA A SER RECUPERADO	118,15m	118,15m
5.0 REVESTIMENTO						
5.1	SEINFRA	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	PERÍMETRO DO CANTEIRO ELEVADO ALTURA DO CANTEIRO ELEVADO ÁREA DA TRONCO DE PIRÂMIDE FACES DO TRONCO	33,14m 0,2m 2,35m ² 4	33,14 X 0,2 + 2,35 X 4
5.2	SEINFRA	C1221	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	PERÍMETRO DO CANTEIRO ELEVADO ALTURA DO CANTEIRO ELEVADO ÁREA DA TRONCO DE PIRÂMIDE FACES DO TRONCO	33,14m 0,2m 2,35m ² 4	33,14 X 0,2 + 2,35 X 4
5.4	SEINFRA	C4065	GRANITO POLIDO E=2cm, CINZA, ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:4, C/ REJUNTAMENTO	ÁREA DA TRONCO DE PIRÂMIDE FACES DO TRONCO	2,35m ² 4	2,35 X 4
5	SEINFRA	C4431	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 10x10cm (100 cm ²) - DECORATIVA P/ PAREDE	PERÍMETRO DO CANTEIRO ELEVADO ALTURA DO CANTEIRO ELEVADO	33,14m 0,2m	33,14 X 0,2
5.6	SEINFRA	C1102	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 10x10 cm (100 cm ²) - DECORATIVA (PAREDE/PISO)	PERÍMETRO DO CANTEIRO ELEVADO ALTURA DO CANTEIRO ELEVADO	33,14m 0,2m	33,14 X 0,2
6.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
6.1	SEINFRA	C0631	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO	QUANTIDADE	4	4,00
6.2	SEINFRA	C1095	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	QUANTIDADE	2	2,00
6.3	SEINFRA	C2077	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO	QUANTIDADE	1	1,00

(Handwritten signatures and initials)



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



ORÇAMENTO : REFORMA DA PRAÇA SÃO SEBASTIÃO
LOCALIZAÇÃO : AVENIDA ALBERTO BATISTA PONTELES, DISTRITO DE CAMPANÁRIO

DATA: OUTUBRO/2018

MEMORIAL DE CÁLCULO						
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DIMENSÕES	QUANTIDADE	MEMÓRIA DE CÁLCULO
6.4	SEINFRA	C1774	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO ATÉ 250W (SUBSTITUIÇÃO)		12	12,00
6.5	SEINFRA	C2105	REATOR AFP-220V, SIMPLES P/ LÂMPADA FLUORESCENTE (SUBSTITUIÇÃO)		12	8,00
6.6	SEINFRA	C1374	FIO ISOLADO PVC P/750V 2.5 MM2		200m	200m
6.7	COMPOSIÇÃO		POSTE FIRENZE C/2 GLOBOS C/3,05 M DE ALTURA, FABRICADO EM ALUMÍNIO COM VIDRO E SOQUETE, MODELO DOURADO PATINA		6	6,00
6.8	SEINFRA	C2012	POSTE P/EDIFICAÇÕES POTÊNCIA INSTALADA ATÉ 5KW		1	1,00
6.9	SEINFRA	C3576	MUTIRÃO MISTO - MINI POSTE H=1.50m REX MONO E ROLDANA		1	1,00
6	SEINFRA	C3578	MUTIRÃO MISTO - QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE		1	1,00
6.11	SEINFRA	C3626	POSTE METÁLICO DECORATIVO CÔNICO RETO FLANGEADO H=4.0m P/01 OU 02 LUMINÁRIAS DECORATIVAS		1	1,00
6.12	SEINFRA	C2050	PROJETOR C/LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 250W OU 400W, COMPLETA		2	2,00
6.13	SEINFRA	C1029	CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 250W		6	6,00
7.0			INSTALAÇÕES HIDRAULICAS			
7.1	SEINFRA	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO		2	2,00
7.2	SEINFRA	C0631	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO		2	2,00
8.0			ACESSIBILIDADE			
8.1	SEINFRA	C4624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	PERÍMETRO LARGURA	133,52m ² 0,25m	133,52 X 0,25
8.2	SEINFRA	C4646	CORRIMÃO DUPLA ALTURA EM AÇO INOX DIAM 1 1/2	COMPRIMENTO QUANTIDADE	1,7m 2	1,7 X 2
9.0			URBANIZAÇÃO			
9			DIVERSOS			
9	SEINFRA	C3451	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP =40L e DIAM.=35cm		6	8,00
9.1.2	SEINFRA	C3611	BANCO DE MADEIRA C/ASSENTO FIXADO EM CONCRETO E ENCOSTO FIXADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" (MÓDULO DE 2,60m)		12	12,00
9.2			CARAMANCHÃO			
9.2.1	SEINFRA	C3522	PILAR EM MADEIRA LIMPA DE 1ª. QUALIDADE 20cmX20cm	QUANTIDADE ALTURA	4 3	3 x 4
9.2.2	SEINFRA	C2678	VIGA DE MADEIRA MACIÇA 6" X 3"	QUANTIDADE COMPRIMENTO	7 5,00m	7 X 5
9.2.3	SEINFRA	C3721	VIGA DE MADEIRA MACIÇA 10"x 4"	QUANTIDADE COMPRIMENTO	2 3,62m	2 x 3,62
10.0			PAISAGISMO			
10.1	SEINFRA	C1430	GRAMA EM PLACAS E=6 CM FORNECIMENTO E PLANTIO	ÁREA	93,67m ²	93,67m ²
11.0			PINTURA			
11.1	SEINFRA	C2667	VERNIZ 3 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	COMPRIMENTO FACES LARGURAS	12,00m; 35,00m; 7,24m 4; 2; 2 (0,20X0,20);(0,06X0,03); (0,1X0,04)	PILAR: 4 X 0,20 X 12 VIGAS 01: 2 X 0,06 X 35 + 2 X 0,03 X 35 VIGAS 02: 2 X 0,10 X 7,24 + 2 X 0,04 X 7,24



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



ORÇAMENTO : REFORMA DA PRAÇA SÃO SEBASTIÃO
LOCALIZAÇÃO : AVENIDA ALBERTO BATISTA FONTELES, DISTRITO DE CAMPANÁRIO

DATA: OUTUBRO/2018

MEMORIAL DE CALCULO						
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DIMENSÕES		MEMÓRIA DE CALCULO
12.0			LIMPEZA			
12.1	SEINFRA	C1628	LIMPEZA GERAL	ÁREA	535,82m ²	535,82m ²

RENAN ROCHA AQUINO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 54.164-D



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



ORÇAMENTO : REFORMA DA PRAÇA SÃO SEBASTIÃO
LOCALIZAÇÃO : AVENIDA ALBERTO BATISTA FONTELES, DISTRITO DE CAMPANÁRIO

DATA: OUTUBRO/2018

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO							
ITEM	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF	P.UNIT.	P.TOTAL
MATERIAIS							
1.1	SEINFRA	10805	SUPORTE METÁLICO CENTRAL P/LUMINARIA MOD.TPC 295/1" FAB.TROPICO OU SIMILAR	UNID.	1,00	106,12	106,12
1.2	SEINFRA	10356	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	M	16,00	1,15	18,40
1.3	SEINFRA	12389	PARAFUSO MAQUINA ZINCADO 5/8 x 14" C/ ARRUELAS/PORCA	UNID.	4,00	6,50	26,00
1.5	SEINFRA	10109	AREIA MEDIA	M3	0,17	48,00	7,73
1.6	SEINFRA	10280	BRITA	M3	0,21	56,00	11,82
1.7	SEINFRA	10805	CIMENTO PORTLAND	KG	53,00	0,50	26,50
1.8	SEINFRA	10806	POSTE FIRENZE C/2 GLOBOS C/3,16 M DE ALTURA, FABRICADO EM ALUMÍNIO COM VIDRO E SOQUETE, MODELO DOURADO PATINA PREÇO MÉDIO	UNID.	1,00	2182,79	2182,79
TOTAL DE MATERIAS							2379,35
MÃO DE OBRA							
2.1	SEINFRA	12312	ELETRICISTA	H	0,35	6,49	2,27
2.2	SEINFRA	12543	SERVENTE	H	32	4,42	141,44
TOTAL DE MÃO DE OBRA							143,71
MÃO DE OBRA + ENCARGOS SOCIAIS (87,01%)							268,75
TOTAL GERAL							2648,11
PESQUISA DE PREÇO							
MODELO	POSTE FIRENZE C/2 GLOBOS C/3,05M DE ALTURA, FABRICADO EM ALUMÍNIO COM VIDRO E SOQUETE, MODELO DOURADO PATINA						
LOCAL DA COLETA	http://www.jardimmoveis.com.br/121/postes-jardins-firenze-2-globos-pt-244-2-alt-3-16-m.html			UNID.	1	1841,00	1841,00
LOCAL DA COLETA	http://www.fundacaovesuvio.com.br/iluminacao/postes-caionais/poste-firenze-c-02-globos-c-3-16-mts-de-altura			UNID. + FRETE(374,00)	1	2524,58	2524,58
DATA DA COLETA	10/10/2017						

RENAN ROCHA AQUINO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 54.164-D



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

ORÇAMENTO : REFORMA DA PRAÇA SÃO SEBASTIÃO
LOCAUZAÇÃO : AVENIDA ALBERTO BATISTA FONTELES, DISTRITO DE CAMPANÁRIO
DATA: OUTUBRO/2018

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL		30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS	
		%	RS	%	RS	%	RS	%	RS	%	RS	%	RS
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	9,60%	7.605,41										
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	1,36%	1.073,98										
3.0	FUNDAÇÕES	1,88%	1.489,46										
4.0	PAVIMENTAÇÃO	27,80%	22.010,96										
5.0	REVESTIMENTO	3,52%	2.783,65										
6.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	25,98%	20.571,04										
7.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	0,76%	601,66										
8.0	ACESSIBILIDADE	4,20%	3.326,21										
9.0	URBANIZAÇÃO	18,82%	14.889,14										
10.0	PAISAGISMO	1,44%	1.139,03										
11.0	PINTURA	0,33%	263,03										
12.0	LIMPEZA	4,32%	3.423,89										
TOTAL SIMPLES		100,00%	79.187,36										
BDI 26,00%			20.659,98										
TOTAL ACUMULADO		100,00%	99.847,34										


RENAN ROCHA AQUINO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 54.164-D







ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE
URUOCA
SECRETARIA DE OBRAS
PÚBLICAS, URBANISMO E DOS
SERVIÇOS PÚBLICOS.



OBRA: REFORMA DA PRAÇA SÃO SEBASTIÃO

LOCAL: AVENIDA ALBERTO BATISTA FONTELES, DISTRITO DE CAMPANÁRIO

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 024 e 024 1 (DESONERADA)					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 024 1		TABELA 024	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	46,45	17,71	46,45	17,71
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,87	0,00	17,87	0,00
B2	FERIADOS	3,72	0,00	3,72	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,91	0,69	0,91	0,69
B4	13º SALÁRIO	10,92	8,33	10,92	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,06	0,06	0,06	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56	0,73	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,86	0,00	1,86	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12	0,09	0,12	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	10,42	7,96	10,42	7,96
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02	0,03	0,02
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	15,43	11,78	15,43	11,78
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,36	4,86	6,36	4,86
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,15	0,11	0,15	0,11
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,56	2,72	3,56	2,72
C4	DEPÓSITO DE RESCISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,84	3,69	4,84	3,69
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,53	0,41	0,53	0,41
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,33	3,39	17,65	6,95
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,80	2,96	17,09	6,52
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,53	0,41	0,56	0,43
TOTAL (A+B+C+D)		87,01	49,68	116,33	73,24


RENAN ROCHA AQUINO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 54.164-D

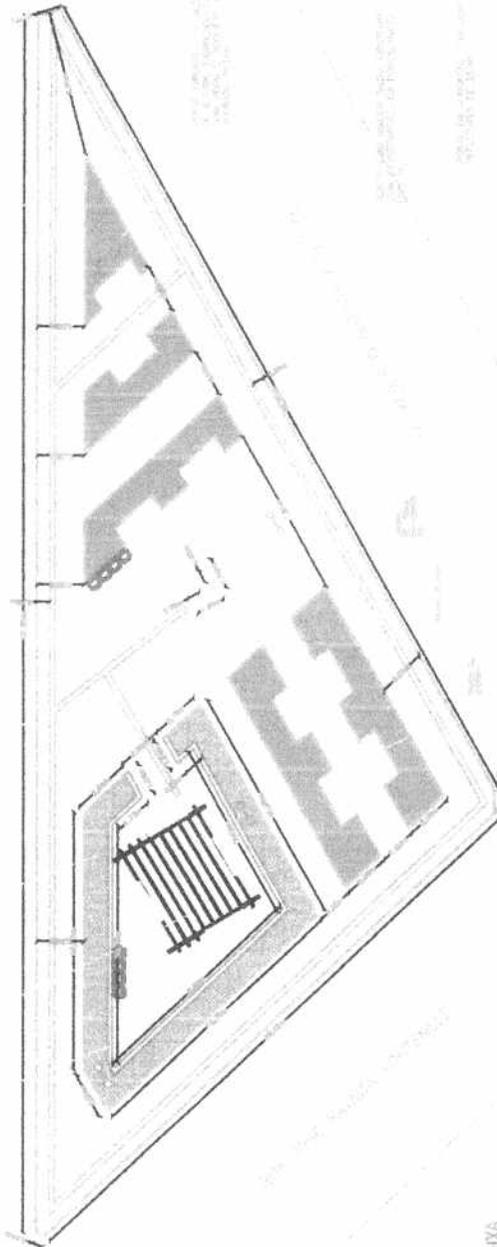
PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

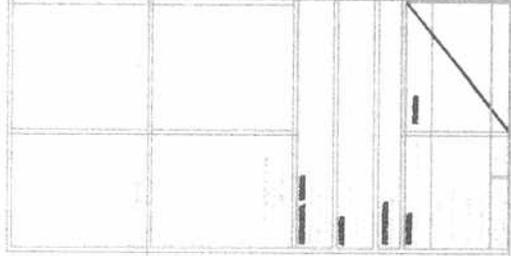


Regan
Regan Rocha Aquino
Engenheiro Civil
CREA-CE: 54.184-D
CPF: 028.082.843-06
RNP: 081356332-8

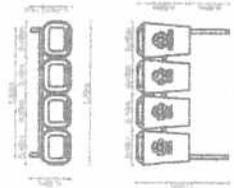


PLANTA BAIXA
ESCALA: 1/100

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



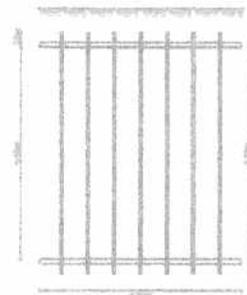
03



02



01



04



PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

